

PORTARIA Nº. 031/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES PREV-TRAJANO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso V, do art. 23, da Lei Municipal nº 624/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 30/09/2025 o RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO dos beneficiários (aposentados e pensionistas) do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes PREV-TRAJANO**, regido por esta Portaria, pela Portaria 015/2025 e pelo Edital de Convocação PREV-TRAJANO nº 001/2025, nos moldes do art. 9º, inciso II, da lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Para fins deste RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO, os beneficiários **ou seus representantes legais**, deverão comparecer pessoalmente até o prazo prorrogado a sede do **PREV-TRAJANO**, situado a Avenida Castelo Branco, nº 49, Centro, Trajano de Moraes/RJ, munidos de originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Do beneficiário:

- I – Cópia do RG e CPF,
- II – Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento,
- III – Cópia da Certidão de Nascimento atualizada, Certidão de Casamento ou escritura pública de União Estável, também atualizada,
- IV – Cópia do título de eleitor;
- V – Números de telefone, e

VI – E-mail de contado.

b) Do Cônjuge:

- I – Cópia do RG e CPF;
- II – Cópia da Certidão de Nascimento atualizada, Certidão de Casamento ou escritura pública de União Estável, também atualizada;
- III – Números de telefone; e
- IV – E-mail de contado.

c) Do curador ou tutor, além dos documentos do beneficiário e do cônjuge:

- I – Cópia do RG e CPF,
- II – Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- III – Números de telefone,
- IV – E-mail de contado, e
- V – Ato emitido pelo Poder Judiciário válido.

d) Do Procurador, além dos documentos do beneficiário e do cônjuge:

- I – Cópia do RG e OPF,
- II – Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- III – Números de telefone,
- IV – E-mail de contado; e
- V – Procuração pública ou privada **com firma reconhecida por autenticidade**.

e) Dos Dependentes (se houver):

- I – Cópia do RG e CPF;
- II – Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- III – Cópia da Certidão de Nascimento atualizada ou a Certidão de Casamento, também atualizada;
- IV – Cópia do título de eleitor;
- V – Números de telefone; e
- VI – e-mail de contado,



§1º - Nos casos de representação por Curador, este deverá apresentar o Termo de Curatela Definitivo emitido por Juízo competente.

§2º - Nos casos de representação por Interditante, este deverá apresentar o Termo de Interdição emitido por Juízo competente.

§3º - Nos casos de representação por Tutor, este deverá apresentar o Termo de Tutela emitido por Juízo competente.

§4º - Nos casos de impossibilidade de locomoção, o beneficiário ou seu representante legal o Prev-Trajano deve ser comunicado sobre a impossibilidade de locomoção. Essa comunicação precisa ser feita até o prazo final previsto, para que o Prev-Trajano possa organizar uma agenda de visitas in loco, ocasião que será lavrado um termo pelo servidor do **PREV-TRAJANO**.

§5º - O laudo médico deverá constar o CID, estar sem rasuras e possuir os dados do Médico responsável (nome, CPF e CRM),

Art. 3º - O RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO será prorrogado conforme o seguinte cronograma:

GRUPO	BENEFICIÁRIOS NASCIDOS NOS MESES DE:	DATA FINAL
1	Janeiro a Dezembro	30/09/2025

Art. 4º - O RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO se dará de segunda a sexta nos horários de **09:00h às 12:00h. e das 13:30h. às 16:00h.**

Art. 5º - Caso o beneficiário não realize o **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO** até a data prorrogada causará a suspensão do pagamento do benefício previdenciário até a sua regularização.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Presidência do

PREV-TRAJANO para análise e correções necessárias.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes/RJ, 17 de setembro de 2025.

Álvaro Luiz de Almeida Bueno

Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 114/2025

1- PROCESSO Nº 4325/2024

2-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

3-CONTRATADO: VEGA PRODUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº25.245.017/0001-30

4-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW, DJ, LOCUTOR E MESTRE DE CERIMÔNIA EM ATENDIMENTO A FESTIVIDADE “TÔ NO RIO” EM TRAJANO DE MORAES.

5-VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.766,00 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

6-PRAZO: 2 (DOIS) MESES

7-ASSINATURA: 11/09/2025

8-FISCAL DO CONTRATO: TATIANA REGINA DE SOUZA, MATRÍCULA 4431



EXTRATO DE CONTRATO 115/2025

1- PROCESSO Nº 4327/2024

2-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRAJANO DE MORAES

3-CONTRATADO: VEGA PRODUÇÕES
SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA, CNPJ Nº25.245.017/0001-30

4-OBJETO: LOCAÇÃO DE MONTAGEM,
ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE
ESTRUTURAS METÁLICAS E PLÁSTICAS
PARA ATENDER FESTIVIDADES “TÔ NO
RIO” EM TRAJANO DE MORAES.

5-VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.394,00 (DOIS
MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO
REAIS).

6-PRAZO: 2 (DOIS) MESES

7-ASSINATURA: 11/09/2025

8-FISCAL DO CONTRATO: TATIANA REGINA
DE SOUZA, MATRÍCULA 4431

PORTARIA Nº. 614/2025

Concede Licença Prêmio a Servidor.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no
uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DARLANGE
FLORES VIEIRA** - matrícula nº. 3934, Licença
Prêmio por um período de 03 (três) meses,
correspondente ao quinquênio de 02/05/2020 a
01/05/2025, de acordo com o artigo 108 da Lei
Municipal nº 983/2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 12 de setembro
de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 17 de setembro de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito
